



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Redação final da Comissão de Justiça e Redação

Substitutivo do projeto de lei nº 4/2023 (vereadora Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva)

“Institui o Banco Municipal de Materiais de Construção do Município de Piedade/SP e dá outras providências.”

O prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Banco Municipal de Materiais de Construção do município de Piedade/SP, com o objetivo de transformar as sobras de materiais da construção civil em benefício social através do armazenamento e redistribuição de:

- I — sobras de matérias primas da construção civil;
- II — resíduos sólidos que possam ser utilizados em obras;
- III — materiais adquiridos pelo próprio Município;
- IV — doações de empresas, entidades não governamentais e da comunidade em geral.

Art. 2º O repasse dos materiais que integram o banco municipal será realizado, preferencialmente, à população em situação de vulnerabilidade social, nos seguintes casos:

- I — construção, reforma ou recuperação de moradia própria a fim de implementar o nível de habitabilidade;
- II — recuperação de moradia em virtude de emergência e/ou calamidade.

Parágrafo único. Entende-se por emergência e/ou calamidade os incêndios, desabamentos, alagamentos, deslizamentos, vendavais e eventuais fenômenos que causem danos à habitação destas pessoas.

Art. 3º O banco de materiais de construção poderá, também, destinar materiais às entidades assistenciais, beneméritas e esportivas, desde que esses insumos sejam utilizados exclusivamente na construção ou reformas de obras com comprovado interesse social.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo definir os quesitos aos interessados em acessar o Banco Municipal de Materiais de Construção, inclusive definindo a secretaria ou órgão municipal responsável pela gestão do Banco de Materiais de Construção.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade - SP, 18 de abril de 2023.

Caio Cezar da Silva Martori

Presidente

Alex Pinheiro da Silva

Vice-Presidente

Adilsom Castanho

Membro